



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/03/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 96.730.874/0001-73 representada pelo Sr.º Joselito Nascimento, RG. nº 1.130.985-70 SSP - BA, CPF nº 137.139.655-87

LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 01.054.727/0001-14 representada pelo Sr.º Delci Costa Alves, RG. nº 02344311 13 SSP - BA, CPF nº 013.221.918-24

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 96.730.874/0001-73 representada pelo Sr.º Joselito Nascimento, RG. nº 1.130.985-70 SSP - BA, CPF nº 137.139.655-87

LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 01.054.727/0001-14 representada pelo Sr.º Delci Costa Alves, RG. nº 02344311 13 SSP - BA, CPF nº 013.221.918-24

Ao(s) 12 dias do mês de março, do ano de 2019, às 08:00hs (oito horas), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rafaela Tânia Alves dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 109/2019, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 012/2019, objetivando o registro de preços visando aquisição de baterias destinadas à manutenção da frota automotiva pertencente ao Município de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 012/2019 e Processo Administrativo Nº 016/2019, pelo critério de menor preço.

Regina de Aguiar

Almeida

D

Luciano

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL					
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais			
		1	2	3	
LUBRICOL - COM. DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP	1.920,00	1.881,00	1.841,00	VENCEDOR	
COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	2.080,00	1.900,00	1.860,00	DECLINOU	

LOTE 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais			
		1	2	3	
LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP	15.800,00	15.483,00	DECLINOU		
COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	18.740,00	15.640,00	15.000,00	VENCEDOR	

LOTE 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais			
		1	2	3	
LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP	1.960,00	1.920,00	1.881,00	VENCEDOR	
COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	2.220,00	1.940,00	1.900,00	DECLINOU	

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais			
		1	2	3	
LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP	6.490,00	6.360,00	6.200,00	VENCEDOR	
COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	7.250,00	6.425,00	6.297,00	DECLINOU	

LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais			
		1	2	3	
LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP	8.020,00	7.860,00	7.700,00	VENCEDOR	
COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	8.640,00	7.939,00	7.780,00	DECLINOU	

LOTE 1 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - EMPRESA VENCEDORA: LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP

Regemir Rodrigues

Aluis

P

Carmona

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

LOTE 01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
ITEM	MARCA/ MODELO	QTD	REFERENCIA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	FIAT/UNOMILLE WAY ECON	02	50 AMPERES	Jupiter	249,31	498,62
02	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	02	60 AMPERES	Jupiter	297,22	594,44
03	MINI VAN SPIN CHEVROLET	02	70 AMPERES	Jupiter	373,97	747,94
VALOR GLOBAL						1.841,00

LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMPRESA VENCEDORA: COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	MARCA/ MODELO	QTD	REFERENCIA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	VW/INDUSCAR FOZ U	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
02	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
03	VW/15.190EOD E.HD ORE	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
04	VW/15.190 EOD E.S.ORE	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
05	VW/15.190 EOD E.S.ORE	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
06	VW/15.190 EOD E.S.ORE	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
07	VW/15.190 EOD E.S.ORE	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
08	IVECO/CITYCLASS 70C17	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
09	15.190 EOD E.S.ORE-MBENZ	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
10	VW/15.190 EOD E.S.ORE	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
11	VW/15.190 EOD HD.ORE	02	150 AMPERES	Jupiter	656,35	1.312,70
12	VW/KOMBI	01	60 AMPERES	Jupiter	280,15	280,15
13	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	01	60 AMPERES	Jupiter	280,15	280,15
VALOR GLOBAL						15.000,00

LOTE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EMPRESA VENCEDORA: LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP

LOTE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	MARCA/ MODELO	QTD	REFERENCIA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	L200 TRITON MITSUBISHI	01	70 AMPERES	Jupiter	374,29	374,29
02	FIAT STRADA	01	60 AMPERES	Jupiter	297,50	297,50
03	FIAT MOBI	01	45 AMPERES	Jupiter	249,52	249,52
04	CAMINHÃO PIPA	01	150 AMPERES	Jupiter	662,19	662,19
05	COROLLA TOYOTA	01	60 AMPERES	Jupiter	297,50	297,50
VALOR GLOBAL						1.881,00

LOTE 04 - SECRETARIA DE SAÚDE - EMPRESA VENCEDORA: LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP

LOTE 04 - SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	MARCA/ MODELO	QTD	REFERENCIA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL

Segomes Rodrigues

Almeida

S

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

01	FORD/COURIER RONTAN - AMBULANCIA	01	60 AMPERES	Jupiter	296,15	296,15
02	FIAT/STRADA WORKNG CE	02	60 AMPERES	Jupiter	296,15	592,30
03	HONDA/NXR150 BROS ES	01	05 AMPERES	Jupiter	114,61	114,61
04	AMBULANCIA RENAUT	01	50 AMPERES	Jupiter	248,39	248,39
05	AMBULANCIA DOBLO	08	60 AMPERES	Jupiter	296,15	2.369,20
06	AMBULANCIA SAMU	01	90 AMPERES	Jupiter	582,73	582,73
07	AMBULANCIA SAMU	01	150 AMPERES	Jupiter	659,15	659,15
07	AMBULANCIA SAVEIRO FIAT	01	60 AMPERES	Jupiter	296,15	296,15
08	AMBULANCIA FIORINO	01	50 AMPERES	Jupiter	248,39	248,39
09	AMBULANCIA MONTANA	01	60 AMPERES	Jupiter	296,15	296,15
10	FIAT MOBI	02	45 AMPERES	Jupiter	248,39	496,78
VALOR GLOBAL					6.200,00	

LOTE 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - EMPRESA VENCEDORA: LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP

LOTE 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	MARCA/ MODELO	QTD	REFERENCIA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CAMINHÃO PIPA	02	150 AMPERES	Jupiter	662,46	1.324,92
02	CAMINHÃO CAÇAMBA	02	150 AMPERES	Jupiter	662,46	1.324,92
03	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	04	80 AMPERES	Jupiter	499,25	1.997,00
04	PATROL (MOTONIVELADORA)	02	100 AMPERES	Jupiter	508,86	1.017,72
05	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	02	100 AMPERES	Jupiter	508,86	1.017,72
06	RETROESCAVADEIRA JCB	02	100 AMPERES	Jupiter	508,86	1.017,72
VALOR GLOBAL					7.700,00	

LICITANTES VENCEDORES	LOTES GANHOS	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP	LOTE 1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.841,00	R\$ 17.622,00
	LOTE 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 1.881,00	
	LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.200,00	
	LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 7.700,00	
COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	LOTE 2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

Seçomesleobrigues

blum

P

Lucas

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de baterias destinadas à manutenção da frota automotiva pertencente ao Município de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 005/2019 do Processo Administrativo nº 452/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

Geomestrodrigues

blum

P

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais

de Gomes Rodrigues

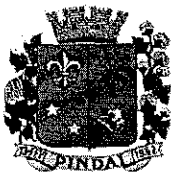
blum

S

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

João Carlos Rodrigues

Alcides

P

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 – A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 – Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 – Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Wegomes Rodrigues

blum

d

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento,

Sebastião Rodrigues

blum

P

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida

Walase David Gomes

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
	2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
	2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

SeogomesRodrigues

blum

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.06.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de

Isidoro Medeiros

Almeida

S

Carvalho

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

Empenho.

16.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

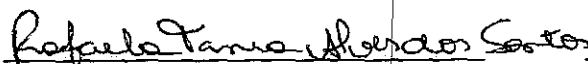
16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

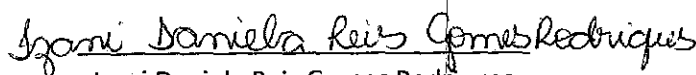
Pindaí-BA, 19 de março de 2019.

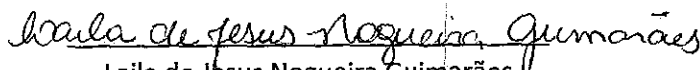

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


Joselito Nascimento
COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

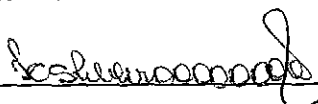

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Pregoeira

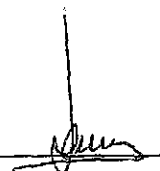

Delci Costa Alves
LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA -EPP


Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio


Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1 - 
CPF: 020 671 106 27

2 - 
CPF: 537788555-49